



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 316/2022 TRE-AL/PRE/DG/GDG**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 316/2022 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido nos autos do Processo SEI nº [0004813-97.2022.6.02.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para funcionarem como fiscais regionais das contratações de aquisição de bens e serviços efetivadas pelo TRE/AL nas Eleições de 2022, como parte da logística para execução do pleito eleitoral, de forma a compor os Núcleos de Apoio Administrativo (NAD), os seguintes servidores:

<b>NAD</b>	<b>SEDE</b>	<b>ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA</b>		<b>COMPOSIÇÃO</b>
1	MACEIÓ	1ª	MACEIÓ	JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA
		2ª	MACEIÓ	DIANA CARVALHO VAN DER LEY LIMA
		3ª	MACEIÓ	RODRIGO FERREIRA MOURA MAURÍCIO MARCELINO

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO
		33 <sup>a</sup>	MACEIÓ	ALVES JOSÉ CARLOS DE SOUZA
		54 <sup>a</sup>	MACEIÓ	
		6 <sup>a</sup>	ATALAIA	
		8 <sup>a</sup>	PILAR	
		15 <sup>a</sup>	RIO LARGO	
		26 <sup>a</sup>	MARECHAL DEODORO	
2	ARAPIRACA	22 <sup>a</sup>	ARAPIRACA	CARLOS ANTÔNIO VIEIRA COSTA
		55 <sup>a</sup>	ARAPIRACA	
		20 <sup>a</sup>	TRAIPU	
		44 <sup>a</sup>	GIRAU DO PONCIANO	
		49 <sup>a</sup>	SÃO SEBASTIÃO	
3	DELMIRO GOUVEIA	40 <sup>a</sup>	DELMIRO GOUVEIA	ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
		27 <sup>a</sup>	MATA GRANDE	
		39 <sup>a</sup>	ÁGUA BRANCA	
4	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	18 <sup>a</sup>	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	ANTENOR JOSÉ NUNES NETO
		34 <sup>a</sup>	TEOTÔNIO VILELA	

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO	
		47 <sup>a</sup>	CAMPO ALEGRE		
		48 <sup>a</sup>	BOCA DA MATA		
5	PENEDO	13 <sup>a</sup>	PENEDO	AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS	
		7 <sup>a</sup>	CORURIFE		
		37 <sup>a</sup>	PORTO REAL DO COLÉGIO		
6	PORTO CALVO	14 <sup>a</sup>	PORTO CALVO	LISIANA TEIXEIRA CINTRA	
		12 <sup>a</sup>	PASSO DE CAMARAGIBE		
		17 <sup>a</sup>	SÃO LUÍS DO QUITUNDE		
		53 <sup>a</sup>	JOAQUIM GOMES		
7	SANTANA DO IPANEMA	19 <sup>a</sup>	SANTANA DO IPANEMA	ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR	
		11 <sup>a</sup>	PÃO DE AÇÚCAR		
		29 <sup>a</sup>	BATALHA		
		31 <sup>a</sup>	MAJOR ISIDORO		
		46 <sup>a</sup>	CACIMBINHAS		
		50 <sup>a</sup>	MARAVILHA		
		51 <sup>a</sup>	SÃO JOSÉ DA TAPERA		

<b>NAD</b>	<b>SEDE</b>	<b>ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA</b>		<b>COMPOSIÇÃO</b>
8	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	10 <sup>a</sup>	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR
		28 <sup>a</sup>	QUEBRANGULO	
		45 <sup>a</sup>	IGACI	
9	UNIÃO DOS PALMARES	21 <sup>a</sup>	UNIÃO DOS PALMARES	RUI CARLOS GALVÃO
		5 <sup>a</sup>	VIÇOSA	
		9 <sup>a</sup>	MURICI	
		16 <sup>a</sup>	SÃO JOSÉ DA LAJE	

Art. 2º Os Chefes dos Cartórios Eleitorais atuarão como fiscais imediatos dos serviços prestados em suas respectivas zonas eleitorais, cabendo-lhes, além de outros encargos correlatos:

- a) anotar em registros próprios, ou informar as eventuais falhas detectadas, comunicando ao respectivo NAD as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) preencher relatório, de acordo com modelo-padrão a ser oportunamente elaborado, encaminhando-o aos Gestores do Contrato; e
- c) atender, prontamente, às recomendações emanadas dos Gestores do Contrato e da Administração do Tribunal.

Parágrafo único. O disposto na alínea "a" deste artigo não exclui a comunicação direta do Chefe de Cartório com a contratada, caso entenda necessário à boa condução dos trabalhos eleitorais.

Art. 3º Os gestores e fiscais acima designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no Título IV (arts. 20 a 22), da Resolução TRE/AL nº 15.787, publicada no Diário Eletrônico da Justiça

Eleitoral de Alagoas do dia 16/02/2017.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração do Tribunal coordenar os trabalhos dos Núcleos de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos a cargo dos Núcleos de Apoio Administrativo (NAD) serão executados entre os dias 29 de setembro e 02 de outubro de 2022, no primeiro turno, e entre os dias 27 e 30 de outubro de 2022, na hipótese de segundo turno.

Art. 5º As contratações que serão fiscalizadas pelos Núcleos de Apoio Administrativo constam do link: [https://static.tre-al.jus.br/portal/eleicoes/2022/Contratos/CONTRATOS\\_ELEICOES\\_2022.pdf](https://static.tre-al.jus.br/portal/eleicoes/2022/Contratos/CONTRATOS_ELEICOES_2022.pdf).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 03 de agosto de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente